



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.289 DE 04 DE JUNHO DE 1.991.

QUE AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Município de Agudos autorizado a permutar, de forma simples e sem torna, um imóvel de propriedade com outro de propriedade de Salvador dos Santos Alves, ambos localizados na zona urbana, e abaixo descritos:

TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

"Um terreno situado na Avenida João Pessoa, nesta cidade e comarca de Agudos, com área de 298,41m² medindo 14,70 metros de frente, igual medida nos fundos, e 20,30 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Avenida João Pessoa; pelos fundos com João de Barros; num dos lados com Helena Ávila, e de outro lado com Oswaldo Lucio da Silva e Luiza Antonia Rend". Cadastro Municipal nº 1.52.12 - Registro no Cartório de Imóveis de Agudos, Matrícula nº 769, ficha 01, página 233 do Livro 2.B.

TERRENO DE PROPRIEDADE DE SALVADOR DOS SANTOS ALVES

"Um lote de terreno identificado sob nº 8 (oito) da Quadra 55, situada no prolongamento da Vila São Faustino ou Vila Pavimentação, nesta cidade e comarca de Agudos, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Adriano Valsésia; 10,00 metros de fundo confrontando com o lote nº 4; 20,00 metros de um lado confrontando com a Ferrovia Paulista S/A. e 18,00 metros de outro lado, confrontando com o lote nº 7 (sete)". Cadastro Municipal nº 04.55.008 - Registro no Cartório de Imóveis de Agudos, Matrícula nº 4.883, ficha 01-verso do Livro Geral nº 2".

ARTIGO 2º. O imóvel a ser recebido em permuta pelo Município destinar-se-á à ligação da Rua Adriano Valsésia, na Vila São Faustino ou Pavimentação, com a Rua Zungó, na Vila Santa Terezinha.

continua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Ayub

LEI Nº 2.289 DE 04 DE JUNHO DE 1.991

continuação

ARTIGO 3º. As despesas desta lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de junho de 1991

Nelson Ayub

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves
Aristeu Alves
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.289 DE 04 DE JUNHO DE 1.991.

QUE AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.

Fica o Município de Agudos autorizado a permutar, de forma simples e sem torna, um imóvel de propriedade com outro de propriedade de Salvador dos Santos Alves, ambos localizados na zona urbana, e abaixo descritos:

TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

"Um terreno situado na Avenida João Pessoa, nesta cidade e comarca de Agudos, com área de 298,41m² medindo 14,70 metros de frente, igual medida nos fundos, e 20,30 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Avenida João Pessoa; pelos fundos com João de Barros; num dos lados com Helena Ávila, e de outro lado com Oswaldo Lucio da Silva e Luiza Antonia Rend". Cadastro Municipal nº 1.52.12 - Registro no Cartório de Imóveis de Agudos, Matrícula nº 769, ficha 01, página 233 do Livro 2.B.

TERRENO DE PROPRIEDADE DE SALVADOR DOS SANTOS ALVES

"Um lote de terreno identificado sob nº 8 (oito) da Quadra 55, situada no prolongamento da Vila São Faustino ou Vila Pavimentação, nesta cidade e comarca de Agudos, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Adriano Valsésia; 10,00 metros de fundo confrontando com o lote nº 4; 20,00 metros de um lado confrontando com a Ferrovia Paulista S/A. e 18,00 metros de outro lado, confrontando com o lote nº 7 (sete)". Cadastro Municipal nº 04.55.008 - Registro no Cartório de Imóveis de Agudos, Matrícula nº 4.883, ficha 01-verso do Livro Geral nº 2".

ARTIGO 2º.

O imóvel a ser recebido em permuta pelo Município destinar-se-á à ligação da Rua Adriano Valsésia, na Vila São Faustino ou Pavimentação, com a Rua Zungó, na Vila Santa Terezinha.

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.441/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Ayub

LEI Nº 2.289 DE 04 DE JUNHO DE 1.991 continuação

- ARTIGO 3º. As despesas desta lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de junho de 1991

Nelson Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves
Aristeu Alves
Diretor Administrativo